



# BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 96\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo carimbo a óleo ou selo branco.

O preço dos anúncios é de 1200\$ a lauda. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

O mínimo de cobrança pela inserção no Boletim Oficial de qualquer anúncio ou outro assunto sujeito a pagamento é de 600\$.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

Os demais actos referente à publicação no Boletim Oficial estão regulamentados pelo Decreto n.º 74/92, publicado no Suplemento ao Boletim Oficial n.º 26/92, de 30 de Junho

## ASSINATURAS

Para o país:			Para países de expressão portuguesa:		
	Ano	Semestre	Ano	Semestre	
I Série .....	2 300\$00	1 700\$00	I Série .....	3 000\$00	2 400\$00
II Série .....	1 500\$00	900\$00	II Série .....	2 000\$00	1 700\$00
I e II Séries .....	3 100\$00	2 000\$00	I e II Séries .....	3 800\$00	2 500\$00
AVULSO por cada página ..	6\$00		<b>Para outros países:</b>		
Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.					
I Série .....	3 400\$00	2 800\$00	II Série .....	2 500\$00	2 000\$00
I e II Séries .....	3 900\$00	2 800\$00			

## SUMÁRIO

### Presidência da República:

Direcção-Geral de Administração.

### Assembleia Nacional:

Secretaria-Geral.

### Chefia do Governo:

Gabinete de Descentralização.

Direcção dos Serviços de Administração.

### Ministério dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades:

Direcção de Administração.

### Ministério da Justiça e da Administração Interna:

Direcção dos Serviços Judiciários.

Comando-Geral da Polícia de Ordem Pública.

### Ministério do Turismo, Transportes e Mar:

Direcção de Serviço de Administração-Geral.

### Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente:

Direcção de Administração.

### Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desporto:

Gabinete da Secretária-Geral.

Instituto Superior de Educação.

### Ministério da Saúde:

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração.

### Município da Brava:

Câmara Municipal.

### Município de S. Miguel:

Comissão Instaladora.

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

### Direcção Geral de Administração

Despacho de S. Excia o Presidente da República:

De 4 de Novembro de 1998:

Esmeralda Pinto Anahory Silva, dada por finda, a seu pedido a comissão de serviço no cargo Secretária do Presidente da República, com efeitos a partir de 23 de Novembro de 1998.

(Dispensado na anotação do Tribunal de Contas).

Direcção-Geral de Administração, 10 de Novembro de 1998. — O Director-Geral, *Narciso Mendes Correia*.

—oço—

## ASSEMBLEIA NACIONAL

### Secretaria-Geral

Despacho de S. Excia o Presidente da Assembleia Nacional:

De 23 de Outubro de 1998:

Yvanca da Graça Rodrigues, Secretária Parlamentar de 3ª classe referência 6, escalão A, do quadro de pessoal da Assembleia Nacional, exonerada a seu pedido do referido cargo, com efeitos a partir de 26 de Outubro de 1998.

(Isento de visto do Tribunal de Contas).

Avisos e anúncios oficiais.

Anúncios judiciais e outros.

Despacho conjunto de S. Excia o Presidente da Assembleia Nacional e S. Excia o Ministro da Saúde :

De 26 de Julho de 1998:

Albertina da Cruz da Graça, técnico superior referência 13, escala A, do quadro do pessoal do Ministério de Saúde, transferida nos termos do artigo 3º, do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, para o quadro do pessoal da Assembleia Nacional, com efeito a partir de 1 de Agosto de 1998.

A despesa tem cabimento no código 01.01.01 do orçamento privativo da Assembleia Nacional. — (Isento de anotação do Tribunal de Contas, nos termos da Lei nº 84/IV/93, de 12 de Julho).

Secretaria Geral da Assembleia Nacional, 26 de Outubro de 1998. — O Secretário-Geral, *Mateus Júlio Lopes*.

— o ã o —

## CHEFIA DO GOVERNO

### GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESCENTRALIZAÇÃO

#### Gabinete da Descentralização

##### RECTIFICAÇÃO

Por ter saído inexacto a publicação feita no *Boletim Oficial*, nº 27 II Série, de 6 de Julho do ano em curso, referente a transferência de funcionários do Gabinete da Descentralização para a Câmara Municipal de Ribeira Grande, de novo se publica a parte que interessa:

Onde se lê:

«Despacho de S. Excia o Secretário de Estado da Descentralização e Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz».

Deve ler-se:

«... e o Presidente da Câmara Municipal de Ribeira Grande»

Onde se lê:

«José Augusto Chauxo, Adelaide Margarida Delgado e Estefânia Maria Jesus Barros Andrade».

Deve ler-se:

«José Augusto Chauxo, Adelaide Margarida Delgado e Estefânia Maria Jesus Brito».

Gabinete da Descentralização, 5 de Novembro de 1998. — O Director, *Daniel Cardoso*.

### Direcção dos Serviços de Administração

Despacho de Sua Exª o Ministro da Presidência do Conselho de Ministro:

De 8 de Maio de 1998.

Rui Valdemar Amado Spencer, engenheiro técnico electrotécnico, contratado, na modalidade de avença, por um período de um ano, renovável, tácita e sucessivamente, por igual período, para prestar serviços de assessoria técnica à Direcção do Palácio do Governo, nos domínios da gestão dos sistemas eléctricos, com direito à remuneração mensal de 27 500\$00, nos termos previstos nos artigos 32º e 33º, nº 1, alínea b), e 3 e 34º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Os encargos correspondentes serão suportados pela dotação inscrita na Cl.Ec. 01.01.02 do orçamento para 1998, da Direcção do Palácio do Governo. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 26 de Novembro de 1998).

Direcção dos Serviços de Administração, na Praia, 10 de Novembro de 1998. — O Director, *Orlando António dos Santos*.

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DAS COMUNIDADES

### Direcção Geral de Administração

Despacho de S. Excia o Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades:

De 24 de Setembro de 1998:

Cláudia Josina Hopffer Barreto de Sousa, licenciada em letras — nomeada, provisoriamente, técnico superior, referência 13, escala A, do quadro do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades, nos termos do artigo 13º da Lei 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com a alínea c) do nº 2 do artigo 28º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho.

A despesa tem cabimento na verba inscrita na divisão 2ª do código 05,03,00 do orçamento do Gabinete da Secretária de Estado da Administração Pública.

De 3 de Novembro:

Catarino Almeida Varela, condutor auto, assalariado, concedido, nos termos do artigo 45º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, licença sem vencimento por um período de 90 dias, com efeitos a partir de 19 de Outubro de 1998.

Direcção de Administração, 17 de Novembro de 1998. — Pº Director de Administração, *Emanuel Duarte*.

— o ã o —

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

### Direcção dos Serviços Judiciários

Despacho de S. Excia o Ministro da Justiça e da Administração Interna:

De 24 de Abril de 1998:

Teresinha de Jesus Tavares Ortet Afonso, candidata classificada em concurso, nomeada, nos termos do artigo 50º do Decreto-Lei nº 86/92 de 16 de Julho, conjugados com o nº 1 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro e nº 1 do artigo 7º da Lei nº 43/V/97 de 31 de Dezembro e com o artigo 25º do Estatuto de Pessoal do Quadro Privativo dos Registos, Notariado e Identificação, aprovado pelo Decreto-Legislativo nº 12-B/97 de 30 de Junho, para exercer o cargo de Oficial 4º Ajudante, índice 100, com colocação na Conservatória dos Registos e Notariado da Praia.

Eneida Alita Levy Amarante, candidata classificada em concurso, nomeada, nos termos do artigo 50º do Decreto-Lei nº 86/92 de 16 de Julho, conjugados com o nº 1 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro e nº 1 do artigo 7º da Lei nº 43/V/97 de 31 de Dezembro e com o artigo 25º do Estatuto de Pessoal do Quadro Privativo dos Registos, Notariado e Identificação, aprovado pelo Decreto-Legislativo nº 12-B/97 de 30 de Junho, para exercer o cargo de Oficial 4º Ajudante, índice 100, com colocação no Cartório e Notarial da Praia.

Fernando de Jesus Correia e Silva, candidato classificado em concurso, nomeada, nos termos do artigo 50º do Decreto-Lei nº 86/92 de 16 de Julho, conjugados com o nº 1 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro e nº 1 do artigo 7º da Lei nº 43/V/97 de 31 de Dezembro e com o artigo 25º do Estatuto de Pessoal do Quadro Privativo dos Registos, Notariado e Identificação, aprovado pelo Decreto-Legislativo nº 12-B/97 de 30 de Junho, para exercer o cargo de Oficial 4º Ajudante, índice 100, com colocação na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Santa Cruz.

Lécio Pereira da Rosa Semedo, candidato classificado em concurso, nomeada, nos termos do artigo 50º do Decreto-Lei nº 86/92 de 16 de Julho, conjugados com o nº 1 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro e nº 1 do artigo 7º da Lei nº 43/V/97 de 31 de Dezembro e com o artigo 25º do Estatuto de Pessoal do Quadro

Privativo dos Registos, Notariado e Identificação, aprovado pelo Decreto-Legislativo nº 12-B/97 de 30 de Junho, para exercer o cargo de Oficial 4º Ajudante, índice 100, com colocação no Arquivo Nacional de Identificação Civil e Criminal.

Nelson Mendes Vieira, candidato classificado em concurso, nomeada, nos termos do artigo 50º do Decreto-Lei nº 86/92 de 16 de Julho, conjugados com o nº 1 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro e nº 1 do artigo 7º da Lei nº 43/V/97 de 31 de Dezembro e com o artigo 25º do Estatuto de Pessoal do Quadro Privativo dos Registos, Notariado e Identificação, aprovado pelo Decreto-Legislativo nº 12-B/97 de 30 de Junho, para exercer o cargo de Oficial 4º Ajudante, índice 100, com colocação na Delegação dos Registos, Notariado e Identificação de São Domingos.

Marísia dos Santos Silva Noro, candidata classificada em concurso, nomeada, nos termos do artigo 50º do Decreto-Lei nº 86/92 de 16 de Julho, conjugados com o nº 1 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro e nº 1 do artigo 7º da Lei nº 43/V/97 de 31 de Dezembro e com o artigo 25º do Estatuto de Pessoal do Quadro Privativo dos Registos, Notariado e Identificação, aprovado pelo Decreto-Legislativo nº 12-B/97 de 30 de Junho, para exercer o cargo de Oficial 4º Ajudante, índice 100, com colocação na Conservatória dos Registos Centrais.

Aldina Veríssimo Vasconcelos Gomes, candidata classificada em concurso, nomeada, nos termos do artigo 50º do Decreto-Lei nº 86/92 de 16 de Julho, conjugados com o nº 1 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro e nº 1 do artigo 7º da Lei nº 43/V/97 de 31 de Dezembro e com o artigo 25º do Estatuto de Pessoal do Quadro Privativo dos Registos, Notariado e Identificação, aprovado pelo Decreto-Legislativo nº 12-B/97 de 30 de Junho, para exercer o cargo de Oficial 4º Ajudante, índice 100, com colocação na Delegação dos Registos Notariado e Identificação de São Domingos.

Dionísia Mafalda Silva Soares, candidata classificada em concurso, nomeada, nos termos do artigo 50º do Decreto-Lei nº 86/92 de 16 de Julho, conjugados com o nº 1 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro e nº 1 do artigo 7º da Lei nº 43/V/97 de 31 de Dezembro e com o artigo 25º do Estatuto de Pessoal do Quadro Privativo dos Registos, Notariado e Identificação, aprovado pelo Decreto-Legislativo nº 12-B/97 de 30 de Junho, para exercer o cargo de Oficial 4º Ajudante, índice 100, com colocação no Arquivo Nacional de Identificação Civil e Criminal.

Maria da Luz Rodrigues Silva Ramos dos Reis, candidata classificada em concurso, nomeada, nos termos do artigo 50º do Decreto-Lei nº 86/92 de 16 de Julho, conjugados com o nº 1 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro e nº 1 do artigo 7º da Lei nº 43/V/97 de 31 de Dezembro e com o artigo 25º do Estatuto de Pessoal do Quadro Privativo dos Registos, Notariado e Identificação, aprovado pelo Decreto-Legislativo nº 12-B/97 de 30 de Junho, para exercer o cargo de Oficial 4º Ajudante, índice 100, com colocação na Conservatória dos Registos de S. Vicente.

José do Livramento da Silva Martins, candidato classificado em concurso, nomeada, nos termos do artigo 50º do Decreto-Lei nº 86/92 de 16 de Julho, conjugados com o nº 1 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro e nº 1 do artigo 7º da Lei nº 43/V/97 de 31 de Dezembro e com o artigo 25º do Estatuto de Pessoal do Quadro Privativo dos Registos, Notariado e Identificação, aprovado pelo Decreto-Legislativo nº 12-B/97 de 30 de Junho, para exercer o cargo de Oficial 4º Ajudante, índice 100, com colocação na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Ponta do Sol.

Maria Teresa Fortes, candidata classificada em concurso, nomeada, nos termos do artigo 50º do Decreto-Lei nº 86/92 de 16 de Julho, conjugados com o nº 1 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro e nº 1 do artigo 7º da Lei nº 43/V/97 de 31 de Dezembro e com o artigo 25º do Estatuto de Pessoal do Quadro Privativo dos Registos, Notariado e Identificação, aprovado pelo Decreto-Legislativo nº 12-B/97 de 30 de Junho, para exercer o cargo de Oficial 4º Ajudante, índice 100, com colocação na Delegação dos Registos e Notariado e Identificação do Paúl.

Maria Nazaré Alves Monteiro, candidata classificada em concurso, nomeada, nos termos do artigo 50º do Decreto-Lei nº 86/92 de 16 de Julho, conjugados com o nº 1 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro e nº 1 do artigo 7º da Lei nº 43/V/97 de 31 de Dezembro e com o artigo 25º do Estatuto de Pessoal do Quadro Privativo dos Registos, Notariado e Identificação, aprovado pelo Decreto-Legislativo nº 12-B/97 de 30 de Junho, para exercer o cargo de Oficial 4º Ajudante, índice 100, com colocação na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Santa Catarina.

José Júlio Duarte Ramos, candidato classificado em concurso, nomeada, nos termos do artigo 50º do Decreto-Lei nº 86/92 de 16 de Julho, conjugados com o nº 1 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro e nº 1 do artigo 7º da Lei nº 43/V/97 de 31 de Dezembro e com o artigo 25º do Estatuto de Pessoal do Quadro Privativo dos Registos, Notariado e Identificação, aprovado pelo Decreto-Legislativo nº 12-B/97 de 30 de Junho, para exercer o cargo de Oficial 4º Ajudante, índice 100, com colocação na Delegação dos Registos, Notariado e Identificação do Tarrafal de S. Nicolau.

José da Silva Gonçalves, candidato classificado em concurso, nomeada, nos termos do artigo 50º do Decreto-Lei nº 86/92 de 16 de Julho, conjugados com o nº 1 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro e nº 1 do artigo 7º da Lei nº 43/V/97 de 31 de Dezembro e com o artigo 25º do Estatuto de Pessoal do Quadro Privativo dos Registos, Notariado e Identificação, aprovado pelo Decreto-Legislativo nº 12-B/97 de 30 de Junho, para exercer o cargo de Oficial 4º Ajudante, índice 100, com colocação na Delegação dos Registos, Notariado e Identificação da Calheta de S. Miguel.

Os encargos resultantes das despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 5ª código 01.01.01, do Orçamento de Estado em vigor. — (Visados pelo Tribunal de Contas aos 6 de Novembro de 1998).

De 20 de Maio:

Jorge Pedro Barbosa Rodrigues Pires, técnico superior, referência 13, escalão A, do quadro de pessoal da Direcção Central da polícia Judiciária, candidato classificado em concurso, transferido do referido quadro para o quadro privativo, dos Registos, Notariado e Identificação, na categoria de oficial conservador de 3ª classe, referência 6, escalão A, ao abrigo do artigo 24º do Estatuto de Pessoal do Quadro Privativo dos Registos, Notariado e Identificação, aprovado pelo Decreto-Legislativo nº 12-B/97 de 30 de Junho, ficando colocado na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Fogo.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita na verba do capítulo 1º, divisão 5ª, Cl. Ec. 10.01.01 do Orçamento vigente.

Direcção dos Serviços Judiciários, aos 7 de Novembro de 1998. — O Director, *Alino do Canto*.

## Comando-Geral da Polícia de Ordem Pública

Despacho de S. Excia o Ministro da Justiça e da Administração Interna:

De 6 de Novembro de 1998:

Carlos Alberto de Brito da Graça, subintendente da Polícia de Ordem Pública, exonerado, a seu pedido, com efeitos a partir da data da publicação no *Boletim Oficial*.

Direcção de Administração do Comando-Geral da Polícia de Ordem Pública, 11 de Novembro de 1998. — O Director Administrativo, *Adriano Jesus Afonso*.

—o§o—

## MINISTÉRIO DO TURISMO, TRANSPORTES E MAR

### Direcção de Serviços de Administração-Geral

Despacho de S. Excia a Ministra do Ministério do Turismo, Transportes e Mar:

De 15 de Abril de 1998:

Noé Aristides da Luz de Pina, nomeado provisoriamente, ao abrigo do artigo 7º da Lei nº 43/V/97 de 31 de Dezembro, conjugado com o artigo 7º do Decreto-Provincial nº 7/73 de 18 de Agosto e com o artigo 26º alínea g) do Decreto-Lei nº 86/92 de 16 de Julho, para desempenhar as funções de Polícia Marítima, referência 5, escalão C na Capitania dos Portos de Barlavento.

Arlindo da Cruz Lopes, nomeado provisoriamente, ao abrigo do artigo 7º da Lei nº 43/V/97 de 31 de Dezembro, conjugado com o artigo 7º do Decreto-Provincial nº 7/73 de 18 de Agosto e com o artigo 26º alínea g) do Decreto-Lei nº 86/92 de 16 de Julho, para desempenhar as funções de Polícia Marítima, referência 5, escalão C na Capitania dos Portos de Barlavento.

Adelino da Conceição Lopes, nomeado provisoriamente, ao abrigo do artigo 7º da Lei nº 43/V/97 de 31 de Dezembro, conjugado com o artigo 7º do Decreto Provincial nº 7/73 de 18 de Agosto e com o artigo 26º alínea g) do Decreto-Lei nº 86/92 de 16 de Julho, para desempenhar as funções de Polícia Marítima, referência 5, escalão C na Capitania dos Portos de Barlavento.

As despesas têm cabimento na verba inscrita no capítulo 1º divisão 07 código 01.01.01 do Orçamento Vigente.

Direcção de Serviços de Administração-Geral, 9 de Novembro de 1998. — Pelo Director, *António Dias Alvarenga*.

—o—o—

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, ALIMENTAÇÃO E AMBIENTE

### Direcção da Administração

Despacho de S. Excia o Ministro da Agricultura, Alimentação e Ambiente:

De 26 de Agosto de 1998:

Luciano Dias da Fonseca, técnico superior, referência 14, escalão B, do quadro da Direcção-Geral da Agricultura, Silvicultura e Pecuária do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente, desempenhando em comissão de serviço as funções de Director dos Serviços da Agricultura, progride para técnico superior referência 14, escalão C, nos termos da alínea a) e b) do artigo 10º do Decreto-Legislativo nº 13/97, de 1 de Julho, conjugado com o nº 2 do artigo 21º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho.

A despesa tem cabimento na verba inscrita na divisão 4ª, Cl. Ec. 01.01.01 do Orçamento vigente.

(Isento de Visto do Tribunal de Contas).

Direcção da Administração, 5 de Outubro de 1998. — O Director da Administração, *Luciano António Lopes Canuto*.

—o—o—

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, JUVENTUDE E DESPORTO

### Gabinete da Secretária Geral

Despacho de S. Exª o ex-Ministro da Educação, Ciência e Cultura:

De 20 de Novembro de 1997:

Ana Mafalda Moniz Ramos, professora do Ensino Básico de primeira, referência 7, escalão A, do Pólo nº 3 do Concelho da Praia, nomeada definitivamente, no referido cargo, ao abrigo do nº 2 do artigo 19º, alínea b) do nº 2 do artigo 39º do Decreto-Legislativo nº 10/97, de 8 de Maio, conjugado com o nº 1 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro.

De 14 de Janeiro de 1998:

Américo António Semedo Carvalho, professor do Ensino Básico de primeira, referência 7, escalão A, do Pólo nº 7 do Concelho de São Domingos, nomeado definitivamente, no referido cargo, ao abrigo do nº 2 do artigo 19º, alínea b) do nº 2 do artigo 39º do Decreto-Legislativo nº 10/97, de 8 de Maio, conjugado com o nº 1 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro.

De 2 de Março:

Carlos Landim Monteiro, professor do Ensino Secundário, referência 8, escalão A, da Escola Secundária da Santa Catarina, nomeado definitivamente, no referido cargo, ao abrigo do nº 2 do artigo 19º, alínea b) do nº 2 do artigo 39º do Decreto-Legislativo nº 10/97, de 8 de Maio, conjugado com o nº 1 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro.

De 18:

Mirandolina Regina Ramos Pinto, professora do Ensino Básico de primeira, referência 7, escalão A, do Pólo nº 10 do Concelho da Praia, nomeada definitivamente, no referido cargo, ao abrigo do nº 2 do artigo 19º, alínea b) do nº 2 do artigo 39º do Decreto-Legislativo nº 10/97, de 8 de Maio, conjugado com o nº 1 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro.

João de Deus Monteiro Sanches Pereira, professor do Ensino Básico de primeira, referência 7, escalão A, do Pólo nº 4 do Concelho da Praia, nomeada definitivamente, no referido cargo, ao abrigo do nº 2 do artigo 19º, alínea b) do nº 2 do artigo 39º do Decreto-Legislativo nº 10/97, de 8 de Maio, conjugado com o nº 1 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro.

De 23:

José Lino Mendes Fernandes, professor do Ensino Básico de primeira, referência 7, escalão A, do Pólo nº 15 do Concelho de Santa Cruz, nomeada definitivamente, no referido cargo, ao abrigo do nº 2 do artigo 19º, alínea b) do nº 2 do artigo 39º do Decreto-Legislativo nº 10/97, de 8 de Maio, conjugado com o nº 1 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro.

De 24:

São nomeada definitivamente, na categoria de professores do Ensino Básico de primeira, referência 7, escalão A, os docentes dos Pólos do Concelho da Praia, que a seguir se indicam ao abrigo do nº 2 do artigo 19º, alínea b) do nº 2 do artigo 39º do Decreto-Legislativo nº 10/97, de 8 de Maio, conjugado com o nº 1 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro.

1. Adelaide Maria Andrade Frederico Lopes Tavares – Pólo IV;
2. Rosilda Lopes Ferreira – Pólo VII;
3. Maria Conceição Silva Moreira – Pólo XIV;
4. Madalena Mendes Gonçalves – Pólo V;
5. Fernando Jorge Lobo Vieira – Pólo XIII;

De 25:

Domingos Dias Jorge, professor do Ensino Secundário, referência 8, escalão A, da escola secundária de Santa Catarina, nomeado definitivamente, no referido cargo, ao abrigo do nº 2 do artigo 19º, alínea b) do nº 2 do artigo 39º do Decreto-Legislativo nº 10/97, de 8 de Maio, conjugado com o nº 1 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro.

De 26:

Aurélio Fialho Borges dos Santos, professor do Ensino Básico de primeira, referência 7, escalão A, do Pólo nº 2 do Concelho do Maio, nomeado definitivamente, no referido cargo, ao abrigo do nº 2 do artigo 19º, alínea b) do nº 2 do artigo 39º do Decreto-Legislativo nº 10/97, de 8 de Maio, conjugado com o nº 1 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro.



De 30:

Ivete Costa Pereira, professora do Ensino Básico de primeira, referência 7, escalão A, do Concelho do São Vicente, nomeada definitivamente, no referido cargo, ao abrigo do nº 2 do artigo 19º, alínea b) do nº 2 do artigo 39º do Decreto-Legislativo nº 10/97, de 8 de Maio, conjugado com o nº 1 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro.

De 12 de Maio:

São nomeadas definitivamente, na categoria de professores do Ensino Básico de primeira, referência 7, escalão A, os docentes dos Pólos do Concelho de São Vicente, que a seguir se indicam ao abrigo do nº 2 do artigo 19º, alínea b) do nº 2 do artigo 39º do Decreto-Legislativo nº 10/97, de 8 de Maio, conjugado com o nº 1 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro.

1. Maria de Fátima Jesus da Luz – Pólo II;
2. Adriana da Purificação Monteiro Santos – Pólo II.

Lígia Natalina da Crus Lima Abade Silva, professora do Ensino Básico de primeira, referência 7, escalão A, do Concelho da Praia, nomeada definitivamente, no referido cargo, ao abrigo do nº 2 do artigo 19º, alínea b) do nº 2 do artigo 39º do Decreto-Legislativo nº 10/97, de 8 de Maio, conjugado com o nº 1 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro.

Despachos de S. Exª o Ministro da Educação, Ciência, Juventude e Desporto:

De 30 de Junho 1998:

Isabel Maria Alcântara Veiga Miranda Borges, professora do Ensino Secundário, referência 8, escalão A, da Escola Secundário do Tarrafal, nomeada definitivamente, no referido cargo, ao abrigo do nº 2 do artigo 19º, alínea b) do nº 2 do artigo 39º do Decreto-Legislativo nº 10/97, de 8 de Maio, conjugado com o nº 1 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro.

As despesas têm cabimento na verba inscrita na Divisão 7ª, Cl. Ec. 01.01.01 do Orçamento Vigente. — (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas à luz da alínea j) do artigo 14º do Decreto-Lei nº 84/V/93 de 12 de Julho.

De 6 de Setembro:

Dália de Anunciação Delgado Vieira Andrade, professora do Ensino Básico de primeira, exercendo, em comissão de serviço, as funções de Delegada do Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desporto na Ilha de Boavista, dada por finda, a seu pedido, a referida comissão.

Despacho do Director do Hospital «Agostinho Neto»:

De 18 de Setembro de 1998:

Jeremias Espírito Santo Ortet Ramos, professora do Ensino Básico de primeira, referência 7, escalão A, em serviço no Concelho de São Filipe, homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento de 17 de Setembro de 1998, que é do seguinte teor:

«Apresentado.

Apto a retomar as suas actividades profissionais.

#### RECTIFICAÇÕES

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 42/98, II Série, o despacho de S. Excia o Ministro da Educação, Ciência, Juventude e Desporto, de 27 de Maio de 1998, referente à progressão

da professora primária, referência 4, escalão C, Juvelina Mendes Mendonça Tavares, pelo que, de novo, se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

Professora primária, referência 4, escalão B, para escalão C.

Deve ler-se:

Professora primária, referência 4, escalão C, para escalão D.

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 42/98, II Série, o despacho de S. Excia o Ministro da Educação, Ciência, Juventude e Desporto, de 27 de Maio de 1998, referente à progressão do oficial principal, referência 9, escalão C, André Corsino da Graça, do Ano Zero de São Vicente, pelo que, de novo, se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

1º Oficial, referência 9, escalão C, para escalão D.

Deve ler-se:

Oficial principal referência 9 escalão C, para escalão D.

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 42/98, II Série, o despacho de S. Excia o Ministro da Educação, Ciência, Juventude e Desporto, referente à nomeação definitiva dos professores do Ensino Secundário de primeira, referência 9, escalão A, Afonso Cristina Cardoso e João da Luz Andrade, do Liceu «Ludgero Lima», pelo que, de novo, se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

referência 8, escalão A,

Deve ler-se:

referência 9, escalão A,

Gabinete da Secretária-Geral do Ministro da Educação, Ciência e Cultura, 13 de Novembro de 1998. — A Secretária-Geral, *Filomena Delgado*.

#### COMUNICAÇÃO

Comunica-se para os devidos efeitos, que Carlos Jorge Rodrigues Spínola, docente, Assistente Graduado do Instituto Superior de Educação que se encontrava em Espanha frequentando um Curso de Mestrado em regime de comissão eventual de serviço, regressou ao país, tendo reassumido as suas funções no dia 2 de Novembro de 1998.

Instituto Superior de Educação, na Praia, 13 de Novembro de 1998. — Pela Presidente, *Maria das Dores Almeida de Moraes*.

—o—

### MINISTÉRIO DA SAÚDE

#### Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração

Despacho da S. Excia o Ministro da Saúde:

De 29 de Julho de 1998:

José Rui Brito Leite, nomeado para provisoriamente exercer o cargo de técnico adjunto referência 11, escalão A, da Direcção Geral dos Recursos Humanos e Administração, ao abrigo do nº 1 artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com a alínea a) artigo 28º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, com colocação na Delegacia de S. Vicente.

São nomeados para provisoriamente, exercerem o cargo de enfermeiro-geral, escalão V, índice 100, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, nos termos do nº 1 artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com alínea a) artigo 27º da Lei nº 149/IV/95, de 7 de Novembro, os seguintes técnicos:

Cesaltina Semedo Tavares  
 Joana Pereira Silvestre  
 Lourenço Fernandes Silva Tavares  
 Maria do Rosário Andrade Sousa  
 Sandra dos Reis Borges Rodrigues  
 Maria Auxília Fonseca  
 José Belmiro Sanches Tavares  
 Maria da Conceição Évora Monteiro  
 Margarida Delgado Monteiro  
 Evandra Sá Nogueira Rodrigues Silva  
 Maria Anita Pina Bulú Monteiro  
 Alcinda Maria Delgado Évora  
 Edna Maria da Silva Campinha  
 Maria do Livramento Monteiro  
 Vera Lúcia Lopes Monteiro  
 Beatriz da Silva  
 Ana Maria de Burgo Delgado  
 Daniel Ramos Martins  
 Maria Auxília Santos Dias  
 Maria Cristina Lopes Correia  
 Joana Elizabeth Cardoso Lopes  
 Graciano da Costa Silva  
 Eugénia Maria Santos  
 Ivete Maria do Rosário Fortes  
 Fernando Vaz dos Reis  
 Rosa Maria Gonçalves Teixeira  
 Luíza Spínola da Silva Pires  
 Maria Isabel Fonseca Vasconcelos  
 Saturnino Barbosa da Luz  
 Maria do Livramento Mendes da Veiga  
 Joana Manuel Fortes Correia  
 Gualberta Brito Tavares  
 Celso Salazar Delgado Martins  
 Maria Amélia Silva Cardoso  
 Marcelina Luís Cruz  
 Madalena Maria Gonçalves  
 Domingos Almeida Fortes  
 David Pina Correia  
 Eunice Almeida Fortes  
 Caetano Rito Delgado  
 Anabela dos Santos Encarnação  
 Dulcídio Abel Correia Ferrer  
 Maria de Lourdes Pires de Pina Lopes  
 Maria Antonieta dos Reis Borges Xavier Pinto  
 Célia Tavares Martins  
 Maria Odete Varela Cabral  
 Elga Mirta Furtado Barreto de Carvalho  
 Raquel Évora Silva

As despesas têm cabimento na verba inscrita na divisão 2ª Cl. Ec. 05.03.00, do orçamento do Gabinete da Secretaria de Estado da Administração Pública. — (Visados pelo Tribunal de Contas em 6 de Novembro de 1998).

De 28 de Outubro:

Daniel Marques de Oliveira Lopes, enfermeiro-geral, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, concedido à reabilitação, ao abrigo do nº 3 artigo 95º do Decreto Legislativo nº 8/97, de 8 de Maio.

De 4 de Novembro:

Irenita Almeida Silva Fortes de Figueiredo Soares, médica graduada, escalão V, índice 120, enquadrada como médica assistente escalão IV, índice 155, ao abrigo do disposto no nº 3 do artigo 33º da Lei nº 148/IV/95, de 7 de Novembro.

Despacho da S. Excia o Director Geral dos Recursos Humanos e Administração do Ministério da Saúde:

De 23 de Outubro de 1998:

Celestina Teixeira Semedo auxiliar administrativo, referência 2, escalão A, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração do Ministério da Saúde, concedida licença sem vencimento de longa duração, nos termos do artigo 47º do Decreto Legislativo nº 3/93 de 5 de Abril, a partir de 1 de Novembro de 1998.

De 30:

Osvaldina Maria Monteiro Medina, técnica adjunto, referência 11, escalão A, do quadro da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração do Ministério da Saúde — nomeada definitivamente no referido cargo, nos termos do artigo 39º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Despachos da Directora Geral da Saúde:

De 28 de Outubro de 1998:

Por conveniência de serviço é transferido o Domingos Dias Teixeira, médico-geral escalão III, índice 110 em serviço na Delegacia de Saúde do Fogo para a Delegacia de Saúde da Praia, onde passará a desempenhar as suas funções com efeito a partir de 1 de Novembro de 1998.

De 29:

É transferido o médico geral escalão III, da Direcção Geral dos Recursos Humanos e Administração do Ministério da Saúde, António Manuel Carvalho Cruz, em serviço na Delegacia de Saúde do Fogo, para Hospital «Dr. Agostinho Neto», com efeito a partir de 1 de Novembro de 1998.

Direcção Geral dos Recursos Humanos e Administração do Ministério da Saúde, 11 de Novembro de 1998. — O Director-Geral, *Mateus Monteiro Silva*.

## —o— MUNICÍPIO DA BRAVA

### Câmara Municipal

Despacho de S. Excia o Presidente da Câmara Municipal da Brava:

De 1 de Fevereiro de 1998:

Amadeu Barbosa, Director de Gabinete da Presidência da Câmara, nomeado, para em acumulação de função, exercer o cargo de Secretário Municipal nos termos do artigo 35º da Lei 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, artigo 1º do orçamento vigente. — (Isento do visto do Tribunal de Contas nos termos da Lei).

Câmara Municipal da Brava, 24 de Fevereiro de 1998. — Pelo Secretário Municipal, *Amadeu Barbosa*.

## MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL

### Comissão Instaladora

Despacho do Presidente da Comissão Instaladora do Município de São Miguel:

De 29 de Outubro de 1998:

É dada por finda, a seu pedido, a comissão de serviço de Maria do Espírito Santo Monteiro de Carvalho Costa, nas funções de secretária do Presidente da Comissão Instaladora de São Miguel, com efeitos a partir de 9 de Novembro de 1998.

Nos termos do nº 1 do artigo 108º da Lei nº 134/IV/95, conjugado com o nº 1 do artigo 3º do Decreto-Legislativo nº 3/95, de 20 de Junho, é nomeada, Ivone Baptista Barreto Carvalho, para, em comissão ordinária de serviço, exercer as funções de secretária do Presidente da Comissão Instaladora do Município de São Miguel, com efeitos a partir de 9 de Novembro de 1998.

Os encargos resultantes inerentes terão cabimentos da dotação inscrita no capítulo 1º, nº 1 do orçamento municipal vigente. — (Isento de visto do Tribunal de Contas nos termos do nº 3 do artigo 3º do Decreto-Legislativo nº 3/95).

É dada por finda, a seu pedido, a comissão de serviço de Salomão Sanches Furtado, nas funções de Secretário Municipal no Concelho de São Miguel, com efeitos a partir de 30 de Outubro de 1998.

É designada a técnico profissional de 2º nível, referência 7, escalão A, do quadro do pessoal do Município de São Miguel, Maria Rosa Martins Tavares de Pina, para assegurar as funções de secretário Municipal deste município, a partir de 30 de Outubro de 1998, até a nomeação do novo titular do cargo.

É designada a auxiliar administrativo, referência 2, escalão A, do quadro do pessoal do Município de São Miguel, Maria Goreth Delgado Freire, para substituir a tesoureira municipal, por substituição Maria Fernanda Silva Gonçalves, a partir de 30 de Outubro de 1998, e enquanto durar as suas férias (fins de Novembro corrente).

É renunciado, com efeitos a partir de 27 de Outubro de 1998, o contrato de trabalho a termo celebrado entre o Município de São Miguel e o Senhor Bernardino Tavares Correia, para exercer as funções inerentes ao agente de controle de qualidade de água, com colocação nos Serviços de Produção e Distribuição de Água.

Vila da Calheta, 8 de Novembro de 1998. — Pela Secretária Municipal, *Maria Rosa Martins Tavares de Pina*.

## AVISOS E ANÚNCIO OFICIAIS

### MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

#### Direcção dos Serviços Judiciários

##### AVISOS

Classificação final atribuída às provas práticas de acesso às diversas categorias de oficiais de justiça devidamente homologado por S. Exª o Ministro da Justiça e da Administração Interna:

Acesso à categoria de Secretário judicial

Boaventura Borges Semedo	19,50 valores
José António Varela Tavares	14,10 "
Fernando Jorge Andrade Cardoso	11,15 "

Não compareceram à prova:

Daniel de Deus Monteiro

Manuel Maria Andrade Gomes

Acesso à categoria de escrivão de direito:

Maria da Cruz da Moura Silva Moreira	16,05 valores
José Luís Borges dos Reis	15,80 "
Pedro António Borges de Oliveira	15,70 "
Vera Lúcia de Jesus Andrade Nogueira	15,00 "
Ângela Correia Gomes da Moura	14,50 "
Ester Tavares Pinheiro	13,80 "
José Luís Varela Marques	13,20 "
Isabel de Almeida Sousa Furtado	12,15 "
Olívio Vieira Mendes	12,00 "
Edmar Rosa da Cruz Rocha	9,70 "
Emanuel Galina Pires Mendonça	9,55 "
Mário Ramos Semedo	8,40 **
Avelino Cabral Pereira Furtado	7,95 **

Acesso à categoria de ajudante de escrivão de direito:

Policarpo Borges Semedo	16,60 valores
José Maria Afonseca Fernandes Furtado	11,50 "
Luís Acácio Cardoso da Silva delgado	11,40 "
Severino Lopes Cabral	11,20 "
Augusto Jorge Gomes Barreto	10,30 "
Belarmino Roberto Livramento	10,05 "
Arlindo Rodrigues Moreira	9,55 "
Evandro Luís Mendes Araújo Vaz	8,10 **
António Varela Júnior	7,60 **
Francisco Soares Monteiro	7,40 **
José Eduardo dos Santos	6,55 **
José Maria de Pina Araújo	6,30 **
Ricardino José de Brito	6,20 **
Joaquim Mendes Vieira	6,00 **
José Henrique Almeida Tavares e Sousa	5,90 **
José Eduardo Martins Tavares	5,70 **
Timóteo Martins Almeida	4,80 **

Não compareceram à prova:

Albertino da Luz Cruz

José Manuel Cruz Andrade

Pedro Alexandre Soares Silva

\* - Reprovados

Direcção dos Serviços Judiciários, na Praia, 2 de Outubro de 1998. — O Director, *Alino do Canto*.

## MUNICÍPIO DO TARRAFAL

## Câmara Municipal

## DELIBERAÇÃO

A Câmara Municipal do Tarrafal, na sua 14ª Sessão ordinária do ano, realizada no dia 6 de Novembro do corrente deliberou:

Aprovar à luz das disposições inscritas na alínea e) do nº 2 do artigo 92º da Lei nº 134/IV/95, de 3 de Julho, a proposta de reforço de verbas e se proceda de conformidade.

## Refor de verbasno orçamento do Municipio do Tarrafal para o ano financeiro de 1998

Capº	Artº	Nº	Designação orçamental	Reforço	Anulação
1			<b>Assembleia Municipal</b>		
	4º		Senhas de presença .....		1 000 000\$00
		1	Vencimentos e Salários .....	33 505\$00	
2º			<b>Presidencia da Câmara</b>		
	1º		<i>Vencimentos e Salários</i>		
		3	Pessoal do quadro .....		1 042 476\$00
		2	Subsídio de reintegração .....	17 600\$00	
	2º		<i>Outras despesas com o pessoal</i>		
		2	Senhas de presença .....	70 000\$00	
3º			<b>Serviços Adm. e Financeiros</b>		
	6º		<i>Outras despesas com o pessoal</i>		
		5	<i>Passivos financeiros</i>		
	1º		Vencimentos e Salários .....		2 844 027\$00
		1	Pessoal do quadro .....	287 626\$00	
		2	Pessoal em qualquer outra situação .....	185 412\$00	
	2º		<i>Outras despesas com o pessoal</i>		
		2	Horas extraordinárias .....	50 000\$00	
	3º		<i>Bens duradouros</i>		
		3	Equipamentos de secretaria .....	50 000\$00	
	4º		<i>Bens não duradouros</i>		
		2	Cosumos de secretaria .....	100 000\$00	
	5º		<i>Despesas gerais de funcionamento</i>		
		3	Locação de bens .....	52 000\$00	
		4	Transportes e Comunicações .....	1 000 000\$00	
		5	Publicidade e propaganda .....	30 000\$00	
		7	Encargos não especificados .....	500 000\$00	
4º			<b>Serviços de Urb. Emprego e Obras</b>		
	4º		<i>Bens não duradouros</i>		
		2	Matérias primas e subsidiárias .....		1 200 000\$00
	1º		<i>Vencimentos e salários</i>		
			Pessoal em qualquer outra situação .....	150 000\$00	
	2º		<i>Outras despesas com o pessoal</i>		
		1	Horas extraordinárias .....	80 000\$00	
	4º		<i>Bens não duradouros</i>		
		4	Outros bens não duradouros .....	5 000\$00	
		5	Conservação e aproveitamento de bens .....	500 000\$00	
5º			<b>Despesas gerais de funcionamento</b>		
		3	Trabalho especiais diversos .....	15 000\$00	



Capº	Artº	Nº	Designação orçamental	Reforço	Anulação	
8º	1º		<b>Despesas de Capital</b>			
			<i>Investimentos</i>			
		1	Construção do mercado da vila .....		6 624 582\$00	
		2	Maquinarias e equipamentos .....		2 000 000\$00	
		4	Arranjos paisagísticos .....		653 600\$00	
5º	1º	5	Outros investimentos .....		1 000 000\$00	
			<b>Serviços Urbanos</b>			
			<i>Vencimento e Salários</i>			
		1	Pessoal do quadro .....	265 212\$00		
		2	Pessoal em qualquer outra situação .....	1 500 000\$00		
	2º		<i>Outras despesas com o pessoal</i>			
		1	Horas extraordinárias .....	270 000\$00		
		2	Participações em prémios .....	195 000\$00		
		5	Vestuários artigos pessoais – Compens. Encargos ...	1 000 000\$00		
		3º		<i>Bens não duradouros</i>		
	1		Construções e grandes reparações .....	50 000\$00		
	4º	5	Outros bens duradouros .....	5 000\$00		
			<i>Bens não duradouros</i>			
		1	Combustíveis e lubrificantes .....	3 500 000\$00		
	5º	3º	4	Conservação e aproveitamento de bens .....	500 000\$00	
			<b>Despesas gerais de funcionamento</b>			
3			Transpotes e comunicações .....	10 000\$00		
5			Trabalhos especiais diversos .....	800 000\$00		
6º	5º	6	Encargos não especificados .....	40 000\$00		
			<b>Serviços Desen. Econ. Soc. Comum.</b>			
			<i>Vencimentos e Salários</i>			
	4º	1	Pessoal do Quadro .....	25 924\$00		
			<i>Bens não duradouros</i>			
	5º	2	Alimentação roupa/calçado-Compens. Encargo .....	15 000\$00		
			<i>Despesas gerais de funcionamento</i>			
		1	Encargos próprios das instalações .....	10 000\$00		
	6º	2	2	Encargos com saúde .....	10 000\$00	
			3	Locação de bens .....	200 000\$00	
		<i>Transferência correntes</i>				
2		Apoios culturais .....	23 000\$00			
7º	3	3	Apoios desportivos .....	120 000\$00		
			<i>Outras despesas correntes</i>			
7º	1	1	Apoio Social diversos .....	80 000\$00		
			<b>Delegação Municipal – Chão Bom</b>			
9º	1º		<i>Vencimento e Salários</i>			
		1	Pessoal de Quadro .....	23 327\$00		
9º	3º		<b>Despesas Comuns</b>			
		1	Pensão de aposentação e invalidez .....	90 145\$00		
			<i>Outras despesas</i>			
		3	Despesas de anos económicos findos .....	5 022 184\$00		
	4	Dotação de reserva .....		1 000 000\$00		
		<b>Soma .....</b>	<b>17 364 685\$00</b>	<b>17 364 685\$00</b>		

## MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL

## ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

## Comissão Instaladora

## DELIBERAÇÃO

A Comissão Instaladora do Município de São Miguel, na sua sessão ordinária de 9 de Novembro de 1998, deliberou, nos termos da alínea b), nº 2 do artigo 81º da Lei nº 134/IV/95, conjugado com a alínea d), nº 1 do artigo 5º da Lei nº 11/V/96, de 11 de Novembro, aprovar o orçamento Municipal para o ano económico de 1999, no valor de 142 000 000\$, conforme a seguir se discrimina:

## A - Receitas

Capº	Designação orçamental	Valor
1º	Impostos directos .....	1 590 000\$00
2º	Impostos indirectos .....	2 800 000\$00
3º	Taxas, multas e outras penalidades .	380 000\$00
5º	Transferências correntes .....	23 650 000\$00
7º	Vendas de serviços e bens não duradouros .....	8 250 000\$00
8º	Outras receitas correntes .....	4 020 000\$00
9º	Vendas de bens não duradouros .....	520 000\$00
10º	Receitas do capital .....	98 040 000\$00
14º	Reposições .....	10 000\$00
15º	Contas de ordem .....	2 740 000\$00
	Total .....	142 000 000\$00

## B - Despesas

Capº	Designação orçamental	Valor
1º	Presidência da C. Instaladora .....	6 580 000\$00
2º	Administração, Finanças e Património .....	14 330 000\$00
3º	Prom. Social, Desenvolvimento e Soc. Cult. ....	9 670 000\$00
4º	Saneamento, Prod. e Distrib. Energ. Elect. e Água .....	14 180 000\$00
5º	Infraestrutura e Obras .....	92 340 000\$00
6º	Despesas comuns .....	1 800 000\$00
7º	Contas de obras .....	3 100 000\$00
	Total .....	142 000 000\$00

Comissão Instaladora do Município de São Miguel, 11 de Novembro de 1998. - O Presidente, *José Maria Coelho de Carvalho*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNADirecção-Geral dos Registos,  
Notariado e Identificação

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia

NOTÁRIO: Dr. ANTÓNIO PEDRO SILVA VARELA

## EXTRACTO

Certifico, narrativamente para efeitos de publicação, que neste Cartório a meu cargo e no livro de notas número 74/C, de folhas 65 verso a 67 verso, se encontra exarada uma escritura da sociedade comercial por quotas, denominada «DENTAL LOGIA, LDA - «Consultório Dentário», entre Ivone Mariza Wolski; Vasco César Pimenta Mascarenhas Figueiredo Silva e Vicente dos Santos Delgado, nos termos seguintes:

## Primeiro

É constituída, nos termos da lei e dos presentes estatutos, a sociedade por quotas de responsabilidade limitada com a denominação de «DENTAL LOGIA, LDA - «Consultório Dentário».

## Segundo

1. A sociedade tem a sua sede na cidade do Mindelo.

2. Por deliberação da assembleia-geral, a sede poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho bem como criar delegações, sucursais ou outras formas de representação em qualquer parte do território nacional ou estrangeiro.

## Terceiro

A sociedade tem por objecto, a prestação de serviços gerais de clínica dentária, podendo, para a prossecução dos seus objectivos dedicar-se a outras actividades por deliberação da assembleia-geral.

## Quarto

A sociedade poderá participar no capital de outras sociedades, mesmo com objecto diferente, e estabelecer relações de grupo com outras sociedades comerciais e participar em quaisquer associações ou consórcios para melhor preenchimento do seu objecto social.

## Quinto

A sociedade constitui-se por tempo indeterminado e tem o seu início a partir da data da escritura.

## Sexto

O capital social em dinheiro encontra-se integralmente realizado e de (quinhentos mil escudos), correspondendo à soma de três quotas dos sócios, assim distribuídos:

- Uma quota de duzentos e cinquenta mil escudos, correspondente a cinquenta por cento, pertencente a Vicente dos Santos Delgado;
- Duas quotas iguais de cento e vinte e cinco mil escudos, correspondente a vinte e cinco por cento cada, pertencente a Ivone Mariza Wolski e Vasco César Pimenta Mascarenhas Figueiredo Silva, uma para cada um.

Sétimo

1. A cessão de quota entre os sócios é livre.

2. A cessão no todo ou em parte, a terceiros fica dependente do consentimento prévio e expresso de todos os sócios, aos quais é atribuído o direito de preferência.

3. O sócio que desejar fazer a cessão deverá comunicar esse facto à sociedade, por carta registada, com a antecedência mínima de trinta dias.

Oitavo

1. A gerência da sociedade, sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, são conferidos a todos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes, com dispensa de caução e com ou sem remuneração conforme for deliberado em assembleia-geral.

2. Para a sociedade se considerar obrigada em todos os actos e contratos é necessária a assinatura de dois gerentes, de seus representantes ou de um bastante procurador.

3. A sociedade poderá nomear procuradores que a obrigará nos termos, condições e limites dos respectivos mandatos, inclusivé para os fins consignados no artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial em vigor e, os sócios poderão fazer-se representar em assembleia-geral.

Nono

A sociedade não poderá ser obrigada em fianças, abonações, letras de favor ou em contratos, actos ou documentos estranhos aos seus fins sociais.

Décimo

A assembleia-geral é convocada, por anúncio público ou carta registada com aviso de recepção com pelo menos dez dias de antecedência e delibera validamente por maioria absoluta de votos, salvo nos casos em que a lei requiera maioria qualificada.

Décimo Primeiro

A sociedade dissolve-se nos casos determinados por lei e por deliberação da assembleia-geral por maioria de dois terços do capital social, procedendo então à liquidação e à partilha conforme acordarem e for de direito.

Décimo Segundo

Dos lucros apurados no balanço será deduzida uma percentagem fixada pela assembleia-geral não inferior a cinco por cento para o fundo de reserva legal e o restante dividido entre os sócios proporcionalmente às respectivas quotas.

Décimo Terceiro

O ano social é o ano civil.

Décimo Quarto

Os casos omissos serão regulados pelas disposições legais aplicáveis e pelas deliberações dos sócios, legalmente tomadas em assembleia-geral.

Está conforme.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, 11 de Novembro de 1998. — O Notário, substituto, *Jorge Rodrigues Pires*.

Emols: 141\$00.

Reg. sob nº23022/98.

NOTÁRIO: Dr. ANTÓNIO PEDRO SILVA VARELA

EXTRACTO

Certifico, narrativamente para efeitos de publicação, que neste Cartório a meu cargo e no livro de notas para escritura diversas número cento e quatro barra B, de folhas vinte e nove a trinta e dois, se encontra exarada uma escritura de constituição da sociedade comer-

cial por quotas denominada Caffécel Cabo Verde, Lda, com sede nesta cidade da Praia, entre CAFFÉCEL EXPORT, LDA, FCV – Comércio Internacional Lda, FCV – Cabo Verde, Lda, nos seguintes termos:

Primeiro

A sociedade adopta a firma «CAFFÉCEL CABO VERDE, LDA.

Segundo

1. A sociedade terá a sua sede no Meio d'Achada de Santo António, Apartado 406, cidade da Praia.

2. Por simples deliberação da gerência, poderá a sociedade transferir a sua sede social para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou concelho limítrofe, bem como abrir, transferir ou encerrar sucursais, filiais, agências ou qualquer outra forma de representação social, em qualquer parte do território nacional ou estrangeiro.

Terceiro

A sociedade tem por objecto a torrefacção de café e seus derivados, o empacotamento de açúcar, cafés e seus derivados a exportação de cafés e seus derivados e géneros alimentícios.

Quarto

O capital social é de cinco milhões de escudos, encontra-se integralmente realizado em dinheiro, e dele pertence uma quota com o valor de dois milhões e quinhentos mil escudos à sócia Caffécel Export – Comércio de Cafés e Serviços, Lda, e duas outras iguais do valor de um milhão duzentos e cinquenta mil escudos cada, pertencente às sócias FCV – Comércio Internacional, Lda e FCV – Cabo Verde, Lda, uma por cada uma.

Quinto

1. Nos casos de cessão onerosa de quotas a favor de estranhos, é atribuído à sociedade em primeiro lugar e aos sócios não cedentes em segundo, se aquela o não puder ou não quiser exercer, com eficácia real, o direito de preferência a exercer nos termos gerais.

2. A cessão a estranhos depende sempre do consentimento da sociedade.

Parágrafo único. O valor da quota cedente quando entre sócios ou para a sociedade é o que resultar do último balanço aprovado.

Sexto

1. A gerência da sociedade, dispensada de caução e com ou sem remuneração, será nomeada em assembleia-geral.

2. A sociedade obriga-se em todos os seus actos e contratos mediante a assinatura de dois gerentes, sendo obrigatória a assinatura do representante da sócia Caffécel Export – Comércio de Cafés e Serviços, Lda.

3. A gerência pode celebrar contratos de locação financeira, assim como efectuar a cessão da posição contratual, confessar, desistir e transigir em juízo.

4. É vedado aos gerentes vincular a sociedade em actos estranhos aos interesses da mesma, designadamente por meio de letras de favor, avales, abonações ou quaisquer outras responsabilidades ou garantias semelhantes, sob pena de, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis, indemnizarem a sociedade por todos os danos que da sua conduta resultarem.

Sétimo

As quotas poderão ser amortizadas, a título gratuito ou oneroso, nos seguintes casos:

- a) Havendo acordo entre a sociedade e o sócio;
- b) Em caso interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
- c) Quando, em qualquer processo, a quota de um sócio seja objecto de arresto, penhora, ou qualquer outro procedimento de que possa resultar a sua alienação judicial;
- d) Quando o sócio se tenha apresentado à falência ou seja declarado falido;

- e) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;
- f) Quando em partilha a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
- g) Em caso de exoneração ou exclusão do sócio.

Oitavo

1. Quando a lei não preveja outras formalidades, as assembleias gerais serão convocadas por carta registada com aviso de recepção expedidas com a antecedência mínima de quinze dias.

2. A representação voluntária dos sócios nas assembleias gerais pode ser conferida a advogado, bastando para a prova dessa representação uma carta dirigida pelo sócio ao presidente da assembleia-geral, indicando os respectivos poderes.

Nono

A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares até ao triplo do capital social.

Décimo

A sociedade assumirá todas as despesas derivadas da sua constituição, designadamente desta escritura, registo e demais despesas inerentes, bem como a aquisição de equipamento necessário à realização do objecto da sociedade, anteriores ao seu registo, podendo os gerentes imediatamente após a celebração desta escritura proceder ao levantamento do capital social depositados no Banco Totta & Açores, para com essa quantia adquirir mercadorias, móveis e equipamentos, ficando tais actos condicionados ao registo e à assunção por esta dos respectivos efeitos.

Está conforme.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, 11 de Novembro de 1998. — O Notário, substituto, *Jorge Rodrigues Pires*.

Emols: 151\$00.

Reg. sob nº 23024/98.

NOTÁRIO: Dr. ANTÓNIO PEDRO SILVA VARELA

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que a presente fotocópia composta de três folhas está conforme o original, extraída do livro de notas nº 104/B de folhas 15 a 17 verso, foi entre Daniel José Monteiro, Júnior, Paulo Henrique Martins Timas e Maria Dulce Araújo de Melo, constituída uma sociedade comercial por quotas nos termos seguintes:

Primeiro

A sociedade adopta a denominação «N. T. 2000, Ld<sup>ª</sup>».

Segundo

A sociedade terá a sua sede na cidade da Praia, podendo por delegação da assembleia-geral, abrir agências ou quaisquer outras formas de representação em qualquer parte do território nacional ou no estrangeiro.

Terceiro

1. A sociedade tem por objecto a montagem, reparação e manutenção de equipamento informáticos, bem como a prestação de serviços informáticos, designadamente às empresas industriais.

2. A sociedade poderá desenvolver quaisquer outras actividades conexas com o seu objecto principal, nomeadamente a representação de firmas e marcas nacionais e estrangeiras, desde que os sócios nelas consentam e sejam permitidas por lei.

3. A sociedade poderá adquirir e alienar livremente participações em outras sociedades com objecto igual ou diferente do seu, bem como associar-se com outras pessoas jurídicas ou singulares para formar agrupamentos complementares de empresas, novas sociedades e associações em participação.

Quarto

1. O capital social, é de dois milhões de escudos, integralmente subscrito e realizado em cinquenta por cento em equipamentos, dividido em três quotas iguais de setecentos mil escudos cada pertencente a Daniel José Monteiro Júnior, Paulo Henrique Marques Timas e Maria Dulce Araújo de Melo, uma para cada um.

2. Os restantes cinquenta por cento serão realizados no prazo a determinar em assembleia-geral.

Quinto

Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de capital que se mostrarem necessários nas condições que forem definidos em assembleia-geral.

Sexto

1. Sempre que se mostrar conveniente e necessário a sociedade poderá aumentar o capital social, por deliberação da assembleia-geral.

2. O capital aumentado será realizado pelos sócios ou por admissão de novos sócios.

Sétimo

1. A cessão de quotas entre os sócios é livre. A cessão a estranhos depende do consentimento da sociedade a qual goza do direito de preferência, em primeiro lugar.

2. O sócio que desejar fazer a cessão deverá comunicá-lo à sociedade, por carta registada com aviso de recepção, com antecedência mínima de sessenta dias.

Oitavo

Por morte, inabilitação ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará com os restantes sócios e os herdeiros do sócio falecido ou representante do incapaz, devendo estes nomear um de entre eles para a todos representar na sociedade a respectiva quota se mantiver indivisa.

Nono

1. A administração da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele incumbem a um gerente designado em assembleia-geral, de entre os seus sócios.

2. A sociedade obriga-se perante terceiros pela assinatura do gerente e de mais um sócio.

3. A sociedade não pode ser obrigada em fianças, abonações, letras de favor e outros actos ou contratos estranhos ao objecto social e aos interesses da mesma.

4. A sociedade pode nomear procuradores que a obrigarão nos termos, condições e limites dos respectivos mandatos e o gerente poderá delegar os seus poderes no todo ou em parte a um outro sócio.

Décimo

A assembleia-geral será convocada pelo gerentes, por cartas registadas com aviso de recepção dirigidas a todos os sócios com a antecedência mínima de trinta dias.

Décimo Primeiro

1. Os balanços são anuais e reportar-se-ão a trinta e um de Dezembro de cada ano, devendo a gerência submetê-los à assembleia-geral até trinta e um de Março do ano seguinte.

2. Os balanços com a demonstração de resultados e o relatório da situação comercial, financeira e económica da sociedade serão obrigatoriamente submetidos a parecer de uma instituição de contabilidade e auditoria de reconhecida idoneidade, antes da sua aprovação pela assembleia-geral.

Décimo Segundo

O ano social é o ano civil.



Décimo Terceiro

Findo o exercício de cada ano de actividade a assembleia-geral destinará uma parte dos lucros líquidos para reserva legal, nos termos da lei, uma percentagem a fixar pela assembleia-geral para as reservas especiais e previsões, sendo o remanescente divididos pelos sócios na proporção das suas quotas.

Décimo Quarto

A sociedade só se dissolverá nos casos previstos na lei ou por deliberação da assembleia-geral.

Décimo Quinto

Em tudo o que não esteja expressamente previsto nos presentes estatutos, aplicar-se-á a legislação cabo-verdiana vigente sobre a matéria e as deliberações da assembleia-geral.

Está conforme.

Cartório Notarial da Região de da Praia, 11 de Novembro de 1998. — O Notário, Substituto, *Jorge Rodrigues Pires*.

NOTÁRIO: Dr. ANTÓNIO PEDRO SILVA VARELA

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que a presente fotocópia composta em quatro folhas está conforme o original, extraída do documento complementar que faz parte integrante da escritura exarada de folhas 62 a 63, verso do livro de notas nº 101/A, foi entre Ancângela da Moura Moreira e outros, constituída uma associação sem fins lucrativos, nos termos seguintes:

ESTATUTOS

CAPÍTULO I

Artigo 1º

**(Da constituição, sede, circunscrição e fins)**

É constituída, por tempo indeterminado, a Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Pensamento, abreviadamente designada por ACDP, que se rege pelo presente estatuto, pelas leis que regem as associações e pelas demais legislações de direitos aplicadas.

Artigo 2º

**(Sede)**

A associação tem a sua sede social em «Pensamento» e a sua circunscrição ficará limitada à referida comunidade.

Artigo 3º

A associação obriga-se a aceitar a alteração da sua área de intervenção social na medida em que, superiormente for julgado necessário.

Artigo 4º

**(Fins)**

A Associação Comunitária de Desenvolvimento de Pensamento é uma organização de base sem fins lucrativos e prossegue os seguintes objectivos:

- Promover o desenvolvimento sócio-económico e cultural da comunidade, com base na entreatajuda e com apoio de parceiros, operando fundamentalmente na áreas de animação comunitária, formação técnico/profissional, infraestruturacão de base, conservação do meio ambiente e, em particular, a promoção do desenvolvimento humano.

Artigo 5º

Com vista a realização dos seus objectivos, a associação tem, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Congregar no seu seio todos quantos residem no país ou na emigração, independentemente da sua naturalidade ou nacionalidade ou ideologia, queiram contribuir para o desenvolvimento da comunidade;

b) Criar espaço de diálogo, convivência e de irmandade;

c) Interessar os membros no estudo aprofundado da comunidade, nomeadamente nos seus aspectos histórico, económico, social e cultural;

d) Contribuir para a dignificação dos seus membros e apoiar o seu desenvolvimento intelectual, cívico, moral e técnico-profissional;

e) Estabelecer e desenvolver relações de cooperação e intercâmbio com associações congéneras nacionais e estrangeiras;

f) Estabelecer relações com organismos nacionais ou estrangeiras, governamentais e não governamentais;

g) Apoiar projectos em estudo ou em execução que visem o desenvolvimento da comunidade nas áreas da educação, saúde, promoção social, cultural, desporto, infância, 3ª idade economia, envolvendo os seus membros e mobilizando os meios humanos e materiais necessários;

h) Elaborar e divulgar documentação com informações sobre a actividade da associação e sobre estudos ou quaisquer outros trabalhos que se revistam de interesse para os fins da mesma;

i) Colaborar com as autoridades municipais e outras em tudo quanto diga respeito ao desenvolvimento da comunidade;

j) Reforçar o especto da solidariedade e de entreatajuda inter-comunitárias, como sendo, atitudes e valores indispensáveis para o desenvolvimento local.

Artigo 6º

**(Património inicial)**

O património inicial da associação é de 60 000\$ (sessenta mil escudos), constituído pelas jóias de filiação dos sócios.

CAPÍTULO II

**Sócio**

Artigo 7º

**(Admissão)**

1. O sócio é admitido pela Direcção a pedido do interessado devidamente formulado em impresso próprio, sob proposta de dois sócios no pleno gozo dos seus direitos associativos e ratificada posteriormente pela assembleia-geral.

2. O impresso referido no número anterior é fornecido pela direcção e contém um questionário sobre identificação do candidato e compromisso de honra.

Artigo 8º

**(Definição)**

1. São sócios da associação todos os cidadãos maiores no pleno gozo dos seus direitos civis que livremente se inscreverem na associação e bem assim outras organizações colectivas da referida área circunscrita pela associação.

2. O número de sócios é ilimitado.

Artigo 9º

**(Classificação)**

1. Os sócios classificam-se em:

- a) Sócios fundadores;
- b) Sócios ordinários;
- c) Sócios honorários;
- d) Sócios correspondentes;
- e) Sócios beneméritos.

2. São sócios fundadores todas as pessoas presentes na assembleia que provarem os respectivos estatutos e que se prontificarem a pagar as jóias e as quotas.

3. São sócios ordinários todas as pessoas admitidas pela direcção, mediante proposta de dois membros em pleno gozo dos seus direitos associativos.

4. São sócios honorários todas as pessoas que tenham prestado relevantes serviços a associação e sejam eleitos pela assembleia-geral por dois terços dos sócios, sob proposta da direcção.

5. São sócios correspondentes os que residem fora da ilha de Santiago, que satisfaçam as suas obrigações associativas e estejam no exercício pleno dos seus direitos. A qualidade de correspondente cessa com a fixação de residência na ilha de Santiago, devendo o interessado ser integrado numa das classes referidas nas alíneas b), c) e d) deste artigo conforme o caso.

6. São sócios beneméritos todas as pessoas que tenham contribuído significativamente para o engrandecimento patrimonial da associação e sejam eleitos pela assembleia-geral por dois terços dos sócios, sob proposta da direcção.

Artigo 10º

**(Direitos dos sócios)**

1. São direitos dos sócios ordinários:

- a) Eleger e ser eleitos para os órgãos da associação;
- b) Propor a admissão de novos membros;
- c) Participar nos trabalhos e actividades da associação;
- d) Tomar parte na deliberação dos órgãos da associação;
- e) Consultar os estatutos e documentos produzidos.

2. São direitos dos sócios honorários, beneméritos e correspondentes os referidos no número anterior, com excepção do disposto nas alíneas a) e b).

3. Os sócios têm direitos a cartão de identidade.

4. O modelo de impresso é aprovado pela assembleia-geral e será fornecido gratuitamente aos sócios.

Artigo 11º

**(Deveres dos sócios)**

São deveres dos sócios:

- a) Pagar pontualmente as quotas e jóias.
- b) Exercer os cargos para que tenham sido eleitos;
- c) Prestar a colaboração que lhe solicitado pelos órgãos da associação;
- d) Pedir por escrito a sua escusa caso não deseje continuar a fazer parte da associação;
- e) Proceder sempre com civismo e dignidade no exercício de funções associativas e fora dele;
- f) Cumprir com zelo os estatutos, os regulamento e as deliberações dos órgãos da assembleia.

Artigo 12º

**(Perda e qualidade de sócio)**

Perdem a qualidade de sócios:

- a) Os que pedirem a sua saída da associação;
- b) Os que, reiteradamente, violem os seus deveres ou de qualquer modo tenham lesado gravemente os interesses da associação.

Artigo 13º

**(Perda de direitos dos sócios)**

Os sócios que não pagarem as suas quotas durante 6 (seis) meses consecutivos perdem essa qualidade.

CAPÍTULO III

**Administração da associação**

SECÇÃO I

**Órgãos sociais**

Artigo 14º

**(Enumeração)**

São órgãos da associação:

- a) Assembleia-geral;
- b) Direcção;
- c) Conselho-fiscal.

Artigo 15º

**(Eleição)**

Os titulares dos órgãos da associação são eleitos pela assembleia-geral em sufrágio directo e secreto nos termos estabelecidos no regulamento eleitoral.

SECÇÃO II

**Assembleia geral**

Artigo 16º

**(Definição e constituição)**

A assembleia-geral é o órgão máximo da associação e é constituída por todos os sócios em pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 17º

**(Mesa)**

A mesa da assembleia é composta por um presidente, um vice-presidente e dois secretários eleitos pela assembleia-geral por sufrágio directo e secreto por um período de quatro anos.

Artigo 18º

**(Sessões)**

1. A assembleia-geral reúne-se ordinariamente duas vezes por ano, devendo, na reunião do primeiro semestre, apreciar o relatório e contas do ano anterior, e na segundo semestre, discutir e aprovar o orçamento e o programa de actividade para o ano seguinte.

2. A assembleia reúne-se em sessão extraordinariamente mediante convocação do presidente da mesa da assembleia-geral, a solicitação da direcção, do conselho fiscal ou de pelo menos um terço dos sócios.

Artigo 19º

**(Quorum)**

1. A assembleia-geral não poderá deliberar validamente, sem a presença de dois terços dos sócios.

2. Se à hora marcada, não houver quorum a assembleia-geral poderá reunir-se e decidir validamente, uma hora depois desde que se encontrem presentes pelo menos, um terço dos sócios no pleno gozo dos seus direitos associativos.

Artigo 20º

**(Deliberações)**

A assembleia-geral delibera por maioria absoluta de votos dos sócios presentes.

Artigo 21º

**(Competência)**

A assembleia-geral compete:

- a) Assegurar o cumprimento dos objectivos da associação;
- b) Fomentar e apoiar o desenvolvimento da comunidade;
- c) Ratificar a adesão de novos membros;
- d) Eleger os titulares dos órgãos da associação;
- e) Discutir e aprovar o relatório e contas da direcção;
- f) Discutir e apreciar as actividades dos restantes órgãos;
- g) Criar comissões de trabalho para realização de estudos ou actividades de âmbitos e fins da associação;
- h) Aprovar o programa anual, o orçamento e linhas gerais de acção da direcção;
- i) Discutir e aprovar projectos de alteração dos estatutos e regulamentos;
- j) Fixar e alterar, sob proposta da direcção o quantitativo das jóias e quotas;
- k) Exercer as demais funções previstas neste estatuto, no regulamento interno e na lei.

SECÇÃO IV

**Direcção**

Artigo 22º

A direcção é o órgão executivo e administrativo da associação e é composto por um presidente, vice-presidente, um secretário, um tesoureiro e um vogal, eleitos por um período de quatro anos.

Artigo 23º

**(Sessões)**

1. A direcção reúne-se em sessão ordinária trimestralmente.

2. A direcção reúne-se em sessão extraordinária mediante convocação do seu presidente ou a solicitação de pelo menos, três dos seus membros.

Artigo 24º

**(Quorum)**

A direcção não pode reunir-se validamente sem a presença de dois terços dos seus membros.

Artigo 25º

**(Deliberação)**

A direcção deliberou por maioria absoluta de votos dos membros presentes.

Artigo 26º

**(Competência)**

Compete à direcção:

- a) Orientar a actividade da associação;
- b) Dar execução às deliberações da assembleia-geral;
- c) Organizar e superintender os serviços da associação;

d) Admitir os sócios com posterior ratificação pela assembleia-geral;

e) Propor á assembleia-geral a admissão de sócios honorários e beneméritos;

f) Propor à assembleia-geral o quantitativo das jóias e quotas a pagar pelos sócios;

g) Estabelecer relações de cooperação com entidades nacionais e estrangeiras;

h) Elaborar os regulamentos internos;

i) Autorizar o presidente a propor acções judiciais, confessar, desistir e transigir;

j) Administrar as finanças e o património da associação;

h) Exercer as demais funções previstas neste estatuto e nos regulamentos internos.

Artigo 27º

**(Competência do presidente)**

Compete ao presidente convocar e orientar as reuniões da direcção e representar a associação em juízo ou fora dele.

Artigo 28º

**(Substituição do presidente)**

O presidente deve ser substituído nas suas faltas, ausências ou impedimento pelo vice-presidente.

SECÇÃO V

**Conselho fiscal**

Artigo 29º

**(Composição e sessões)**

1. O conselho fiscal é composto por três elementos eleitos por um período de quatro anos.

2. O conselho fiscal reúne-se pelo menos uma vez por semestre.

Artigo 30º

**(Competência)**

3. Compete ao conselho fiscal:

- a) Verificar os balancetes de receitas e de despesas, conferir os documentos de despesas e a legalidade dos pagamentos efectuados;
- b) Examinar a escrita da associação;
- c) Emitir parecer sobre qualquer matéria de carácter económico, financeiro à solicitação dos restantes órgãos;
- d) Participar nas reuniões da direcção, sempre que o entender conveniente, sem direito a voto.

CAPÍTULO IV

Artigo 31º

**(Receitas)**

Constituem receitas da associação:

- a) As jóias e quotas pagas pelos sócios;
- b) Os subsídios, donativos, heranças legados ou doação de entidades públicas ou privadas nacionais ou estrangeiras;
- c) Os rendimentos de bens ou capitais próprios;
- d) Quaisquer outras receitas.

Artigo 32º

(Alteração de estatutos)

As alterações de estatutos só poderão ser efectuadas em assembleia-geral mediante a votação favorável de dois terços dos sócios presentes.

Artigo 33º

(Dissolução da associação)

1. A dissolução da associação, só poderá ocorrer em assembleia-geral extraordinária, expressamente convocada para esse fim, mediante votação favorável de dois terços dos associados.

2. Em caso da dissolução da associação o património desta terá o destino que a assembleia-geral entender conveniente.

Artigo 34º

(Vinculação da associação)

A associação obriga-se pela assinatura conjunta de três membros da direcção, uma das quais será a do presidente e nas suas ausências a do vice-presidente.

Artigo 35º

Em tudo que neste estatuto forem omissos, vigoram as normas estipuladas no regulamento interno aprovado em assembleia-geral.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, 16 de Novembro de 1998. — O Notário, *António Pedro Silva Varela*.

**Conservatória do Registo Comercial da Praia**

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída da matrícula nº 3092; Sucursal.
- c) Que foi requerida pelo nº 03;
- d) Que ocupa 03 folhas numeradas e rubricadas, pelo ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA :

Art. 1º .....	40\$00
Art. 11º .....	180\$00
Soma .....	220\$00
IMP - Soma .....	26\$00
10% C. J. ....	22\$00
Requerim. ....	200\$00
Soma total .....	468\$00

(São quatrocentos e sessenta e oito escudos).

Praia, 20 de Julho de 1998. — O Ajudante, *ilegível*.

Sede: Rua Júlio Augusto Henrique, nº 55, 10 andar F, Cavadas, Arrentela - Seixal - Portugal.

Sucursal: Cidade da Praia, ilha de Santiago, República de Cabo Verde, podendo abrir sucursal em Santa Catarina.

Objecto: Construção civil e obras públicas, importação, exportação e comercialização de materiais de construção civil, máquinas e acessórios de construção civil, equipamentos informáticos e hoteleiros, aparelhagem de som, electrodomésticos, produtos alimentares, tecidos, vestuários, actividades hoteleiras mini bar e salão de beleza.

Capital: 25 000 000\$.

Sócios e quotas:

Avelino dos Reis Mascarenhas Varela, solteiro, maior, residente em Portugal, de passagem por esta cidade; 25 000 000\$.

Gerência: Exercida pelo próprio proprietário Avelino dos Reis Mascarenhas Varela.

Natureza: Definitivo.

Pelo Conservador, *Porfíria Maria F. Freire*.

Avelino R. M. Varela — SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.

Pelo Conservador, *Porfíria Maria F. Freire*.

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída da matrícula nº 3092;
- c) Que foi requerida pelo nº 06;
- d) Que ocupa 02 folhas numeradas e rubricadas, pelo ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

Praia, 4 de Novembro de 1998. — O Ajudante, *ilegível*.

Ap. 01/980723. Início de actividade. Data: 980723.

Identificação Civil: Maria Silva Ramos, solteira, residente em Vila Nova - Praia.

Actividade comercial: Produção de massas alimentares e similares.

Sede: Achada de Santo António - Praia.

Denominação: Maria S. Ramos - «FÁBRICA TIA BIA».

Capital: 2 500 000\$.

Natureza: Provisoriamente por dúvidas.

O Conservador, *Porfíria Maria F. Freire*.

Ap. 06/981104.

Convertido em definitivo.

Pelo Conservador, *Porfíria Maria F. Freire*.